



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

*Secretaria Municipal de Obras*

*Dom Pedro II – Santos Anjos*

*CEP: 84660-000 – General Carneiro/PR*

*Email: obras@generalcarneiro.pr.gov.br*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 FUNDAMENTO LEGAL:  
ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MECANICA SENDO: CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA: BCF-8F32**”.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

2.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

**2.2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	LAPIDAÇÃO CAMISAS	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2.	LIMPEZA SISTEMA HIDRAULICO	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3.	MÃO DE OBRA	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
4.	BOMBA VASCULANTE	1	R\$ 2.549,89	R\$ 2.549,89
5.	MANGUEIRA BALFLEX	4,35m	R\$ 193,04	R\$ 839,72
6.	OLEO 68	60l	R\$ 15,50	R\$ 930,00
7.	REPARO DO CILINDRO	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.789,61</b>
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>		<b>Cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos</b>		

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a presente contratação a fim de atender a necessidade do bom estado e o perfeito funcionamento do **CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA: BCF-8F32**, visto que tais serviços não são realizados na Oficina Municipal, por não ter estrutura e nem ferramentas adequadas para fazer a manutenção hidráulica necessária no caminhão citado acima. É necessário que a empresa contratada realize esses serviços que a Oficina Municipal não é apta em fazer.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO*

*Secretaria Municipal de Obras*

*Dom Pedro II – Santos Anjos*

*CEP: 84660-000 – General Carneiro/PR*

*Email: obras@generalcarneiro.pr.gov.br*

---

**3.2.** Ainda cabe ressaltar, que o **CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA: BCF-8F32**, realiza diariamente serviços em toda a cidade, atendendo as necessidades de toda a população e cumprindo com o dever da Secretaria de Obras deste município.

**3.3.** Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. Nº 75, **INCISO I, DA LEI 14.133/2021.**

### **3.4. DA PESQUISA DE PREÇOS**

**3.4.1** A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, o valor ao qual o processo se ateve foi o de três empresas do ramo.

**3.5.** Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo (pesquisa de mercado).

### **4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do **CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA: BCF-8F32** será efetuado mediante ordem de serviço pela secretaria solicitante.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**5.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**5.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

*Secretaria Municipal de Obras*

*Dom Pedro II – Santos Anjos*

*CEP: 84660-000 – General Carneiro/PR*

*Email: obras@generalcarneiro.pr.gov.br*

---

**5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.6.** Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, com início no dia ...../...../..... e término no dia ...../...../.....,

**6.2.** A prestação de serviços deste Termo, será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**7.2.** Observar o prazo entrega dos serviços;

**7.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;

**7.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

**7.5.** Fornecer os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar;

---



*PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO*

*Secretaria Municipal de Obras*

*Dom Pedro II – Santos Anjos*

*CEP: 84660-000 – General Carneiro/PR*

*Email: obras@generalcarneiro.pr.gov.br*

---

**7.6.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que devera responder pela fiel execução do contrato;

**7.7.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes a execução do objeto contratual;

**7.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados a contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, propostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo, a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Fica designado para atuar como fiscal do contrato, a **Sr. Itacir Perez da Luz**, a qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do mesmo, **Sr. Sandro Wasmann**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

---

**Sandro Wasmann**  
**Secretario de Obras e Serviços Públicos**

---